



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TCM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEPLAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.02.001-SEPLAN/PMM

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____, **ESTADO:** _____, **CEP:** _____

TELEFONE: (91) _____, **FAX** _____, **CELULAR:** (91) _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 001.2019.PMM.SEPLAN.

Visando à comunicação futura, solicitamos a empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mocajuba/PA ____ de ____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.02.001-SEPLAN/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM. SEPLAN

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

DATA DA ABERTURA: 10 de Outubro de 2019.

HORA DA ABERTURA: 11h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.02.001-SEPLAN/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM. SEPLAN

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAN, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Por Item” com a finalidade de **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.02.001-SEPLAN/PMM**. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 8.538/15, Decreto 3.555/00, e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;
- 2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando - se ciência aos demais licitantes;
- 2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;
- 3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**;
- 3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (LC 123, art. 68);
- 3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:
- 3.4.1. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.6. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 3.7. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 3.10. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.
- 3.11. **NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a), independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)

d) **Declaração** de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, e a **Declaração** emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, alínea "c", é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

4.2.1. As empresas que não entregarem a referida declaração ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso.

4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.3. As empresas que não entregarem a declaração exigida na alínea "d", do item 4.1, irão participar do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.

4.4. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

4.5. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEPLAN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 10/10/2019

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEPLAN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 10/10/2019

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa. (Modelo SUGERIDO - Anexo III).

6.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a mesma poderá sanar a incorreção e/ou não apresentação, o que será consignado em ata, para os devidos fins.

6.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no **Termo de Referência (Anexo I)**, principalmente as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;

6.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

6.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.7. Prazo de validade: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

6.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.9.1. Outros erros materiais/formais poderão sofrer correção mediante análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e/ou servidor responsável pelo termo de referência.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

6.13. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. No dia 10 de Outubro de 2019, às 11h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.4.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação) Apresentação das Declarações constantes do ANEXO VII, dentro deste envelope.

7.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELO PREGOEIRO.

7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo considerado o preço unitário de cada item.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.10. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. **Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grupos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo. (Certificado de Posto Revendedor).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.3.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

9.3.4. Atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará ou do Município de Mocajuba, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

9.3.5. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.3.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.**

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador responsável e representante (s) legal (is). O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade. Fica facultado ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, promoção de diligência, visando à confirmação de regularidade do contador responsável pelo balanço.

9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; **ONDE:**

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

$ATIVO\ TOTAL$

$ATIVO\ TOTAL$

$ATIVO\ TOTAL$

9.4.2.3. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, podendo dessa forma, ser realizados cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de Maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420, de 19 de Dezembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016).

9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.4.2.4.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. (LC 123, art. 68).

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Inscrição Estadual;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.6.8. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.**

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.

9.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

9.7.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.7.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.7.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.8.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.8.5.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.6. Declaração de que a localização do posto de combustível (gasolina e óleo diesel) está circunscrito no Município de Mocajuba/PA.

9.8.7. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos

9.8.8. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.4. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

10.9. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme Art. 11 inciso XVIII do Decreto nº 3.555/00.

10.10. Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

10.11. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente escaneado e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contra-razões.

10.12. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

10.13. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Administração Municipal valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Unidade Orçamentária: 0106 – Secretaria Municipal de Administração.

Função Programática: 04 122 0002 2.015 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 0112 – Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Comercio.

Função Programática: 20 122 0012 2.045 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função Programática: 08 122 0009 2.093 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função Programática: 08 244 0009 2.108 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Unidade Orçamentária: 1212 – Fundeb.

Função Programática: 12 361 0004 2.059 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40 %.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 122 0004 2.117 – Gestão do Fundo Municipal de Educação - FME.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 361 0004 2.127 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 11230000 – Transferência de recursos do PNATE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 362 0004 2.131 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate Médio.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 11230000 – Transferência de recursos do PNATE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 361 0004 2.124 – Manutenção do Programa Quota do Salário Educação-QSE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 362 0004 2.132 – Gestão do Transporte Escolar – Convênio Estadual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 11250000 – Transferência de convênio à Educação.

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Função Programática: 04 122 0011 2.032 – Gestão da Sec. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 0110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Função Programática: 15 452 0011 2.035 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Rurais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 0107 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Função Programática: 04 123 0002 2.020 – Gestão da Secretaria Municipal Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 122 0010 2.069 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 12110000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 302 0010 2.083 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Fonte: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.078 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo – Pab Fixo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Fonte: 12110000 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Unidade Orçamentária: 0111 – Sec. Mun. Segurança e Mobilidade Urbana.

Função Programática: 06 122 0002 2.041 – Gestão da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2020 correrão por dotação orçamentária própria do período.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



12.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02,

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

13.2. A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

13.3. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.4. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VIII**).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital

17. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca dos serviços a serem executados, encontram-se devidamente discriminados no **Termo de Referência – ANEXO I**. Devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da futura contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do futuro Contrato, encontram-se previstos no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

20.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

22.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, os Acréscimos e Supressões, encontram-se previstos na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integra este Edital.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro encontra-se prevista na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integra este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



24.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.

24.8. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

24.8.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso a internet.

24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

24.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 26 de Setembro de 2019.


ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças


RENAN REIS LIRA
Pregoeiro

RENAN REIS
LIRA:015090
32274

Assinado de forma
digital por RENAN REIS
LIRA:01509032274
Dados: 2019.09.27
13:17:54 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de abastecimento dos veículos (máquinas pesadas, tratores, caçambas, ônibus escolares, ambulâncias, veículos utilitários, roçadeiras e motores a diesel) utilizados na execução dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal através de suas secretarias, visando ao atendimento das ações de interesse público, no desempenho de suas atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais que necessitam de abastecimento desses combustíveis e com isso não sofram solução de continuidade dos trabalhos para o atendimento da população em geral.

2.2. Justifica-se a demanda e quantidade dos produtos, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente o abastecimento dos veículos e máquinas, restando prejudicada a eficácia de algumas ações realizadas por esta municipalidade. Ademais a prefeitura foi contemplada com Ônibus escolar, patrulha Mecanizada, duas retroescavadeiras, uma ambulância semi UTI, aumentando consideravelmente o consumo de combustível.

2.3. Julgamos como satisfatória a estimativa de combustíveis constante no item 3 deste Termo de Referência, para o perfeito funcionamento das máquinas pesadas, tratores e veículos utilizados, no deslocamento das autoridades, servidores e pacientes etc, de acordo com as necessidades dos serviços essenciais desenvolvidos pelas secretarias, desde que estejam em exercício da função e atuando no interesse público desta Prefeitura.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	66.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	5.800
03	Óleo Diesel S-10	Litros	21.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	31.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	280.500
03	Óleo Diesel S-10	Litros	30.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	50.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



02	Óleo Diesel Comum	Litros	250.000
03	Óleo Diesel S-10	Litros	65.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DA PREFEITA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	60.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	19.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	10.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	13.000
03	Óleo Diesel S-10	Litros	2.800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	7.000
02	Óleo Diesel Comum	Litros	14.000
03	Óleo Diesel S-10	Litros	18.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	Litros	4.500
02	Óleo Diesel Comum	Litros	1.700

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	228.500
02	Óleo Diesel Comum	Litros	584.500
03	Óleo Diesel S-10	Litros	137.400

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e respectivas Secretarias;

4.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, no endereço indicado na proposta;

4.3. O fornecimento será diariamente, no horário de funcionamento do posto. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Fiscal do Contrato, **Sr. Agnelo Gonzaga da Costa** ou com a apresentação da devida requisição, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, especificando as quantidades de combustíveis, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

4.5. A contratada deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum, uma de Óleo Diesel e uma de Óleo Diesel S-10, nos termos do item 4.3, acima especificado;

4.6. A contratada deverá dar prioridade nos atendimentos de ambulâncias e SAMU;

4.7. A contratada deverá disponibilizar mais bombas de combustíveis e frentista se o responsável pelo setor/Fiscal de Contrato averiguar congestionamento nos abastecimentos.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

4.9. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.10. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

4.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.12. Não será aceito combustível fora das especificações do Termo de Referência, salvo gasolina comum que poderá ser gasolina aditiva que é a gasolina comum que recebe um pacote de aditivos detergente/dispersante, que mantém limpo todo o sistema de alimentação do combustível, incluindo bicos injetores e válvulas de admissão, se aceitável pelos veículos e tendo valor compatível com o mercado local, tabela ANP e demais normas pertinentes ao objeto, desde que devidamente acordado com a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

4.13. Não será aceito óleo diesel, se o mesmo não for compatível com o objeto;

4.14. O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita no território municipal de Mocajuba, pois o deslocamento em se tratando de máquinas pesadas e veículos pesados, ambulâncias, e demais veículos das secretarias municipais se tornam inviáveis fora do Município de Mocajuba, tanto pela segurança da população, quanto na economicidade, já que o deslocamento dos veículos ainda carregados com lixo, entulhos e todo o material para manutenção dos serviços e atividades das secretarias, possam causar algum perigo ou dano a população, evitando se deslocar/transitar para outros municípios ou fora da área circunscrita do município de Mocajuba. Levando em consideração ainda, que não haverá economicidade, se o posto for longe da sede do município, mesmo que o valor esteja dentro da média de mercado, em observância aos princípios da economicidade e Supremacia do Interesse público, que norteiam a Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecidos, sob pena das sanções cabíveis;

5.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

5.4. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

5.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de óleo diesel, óleo diesel S-10 e gasolina comum.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 5.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto e volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 5.7. Indicar "Preposto", aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 5.8. Fornecer os combustíveis somente com a "Autorização de Abastecimento" emitida pelo servidor (a) responsável;
- 5.9. Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto do Contrato;
- 5.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 5.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 5.12. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos combustíveis e vigência contratual.
- 5.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 5.14. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 5.16. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 6.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

7.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

7.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

7.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/serviços em características similares ao objeto desta licitação;

8.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

8.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo. (Certificado de Posto Revendedor).

8.3. Atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará ou do Município de Mocajuba, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

8.4. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

8.5. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9. DA VIGENCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. Pregão Presencial – Tipo Menor preço por item. Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade pregão na forma presencial para esta licitação decorre da: Insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, insuficiência de serviços de acesso a internet e instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor **Agnelo Gonzaga da Costa**.

11.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

11.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

12.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

12.3. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Mocajuba (PA), 02 de Setembro de 2019.

AGNELO GONZAGA DA COSTA
Diretor de Combustível

APROVADO:

ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXX**

Tipo: **MEOR PREÇO POR ITEM**

Órgão: Prefeitura Municipal de Mocajuba/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA _____, com endereço _____, nº _____, na cidade de _____ - (UF), _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

RESUMO DOS QUANTITATIVOS					Cota Reservada (até 25%) Para ME-EPP e MEI			Cota Ampla Concorrência		
Item	Descrição dos Produtos	Marca/ Procedência	Und.	Quantitativo	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina Comum		Litros	228.500	57.125	R\$	R\$	171.375	R\$	R\$
02	Óleo Diesel Comum		Litros	584.500	146.125	R\$	R\$	438.375	R\$	R\$
03	Óleo Diesel s- 10		Litros	137.400	34.350			103.050		
						Valor Total	R\$	Valor Total	R\$	

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 6 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXX

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº 001.2019.PMM.SEPLAN

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 001.2019.PMM.SEPLAN, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ XXXXXXXXX de 2019.

(representante legal)
RG e CPF Nº _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)
(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEPLAN DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)

Edital do Pregão Presencial nº: PP.001.2019.PMM.SEPLAN
À _____(Entidade de Licitação)_____

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira
de identidade nº _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº.
PP.001.2019.PMM.SEPLAN, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- (....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados/Fornecidos (DE ACORDO COM O ITEM 9.3.1 DO EDITAL)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Mocajuba

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2019.PMM.SEPLAN

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:
1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si,
representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei
8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades
especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em
11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de
necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da
Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6- A localização do posto de combustível (gasolina e óleo diesel) está circunscrito no Município de Mocajuba/PA

7- Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e
seus anexos

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, DE MOCAJUBA -
XXXX (CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA).

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, também chamada **xxxxxxx**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, **Sr(a)**, brasileiro(a), Solteiro(a), Profissão, portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx e da carteira de identidade nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO(A)** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., com sede na, neste ato representado por, brasileiro (a), CPF/MF nº-....., Carteira de Identidade nº-....., residente e domiciliado (a) na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....-XXXXXX**, conforme disposto no **PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e Secretárias, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do **Pregão Presencial Nº XXXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
------	----------------------	-------	--------	-----------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF.

4.1. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- j) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.3. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

4.4. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

4.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

4.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

4.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1. As despesas referentes ao exercício de 2020 correrão por dotação orçamentária própria do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos quantitativos contratados proceder-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e respectivas Secretarias;

8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis do fornecedor, no endereço indicado na proposta;

8.3. O fornecimento será diariamente, no horário de funcionamento do posto. Caso haja a necessidade de abastecimento fora do horário estipulado, o abastecimento só poderá ocorrer na presença do Fiscal do Contrato, **Sr. Agnelo Gonzaga da Costa** ou com a apresentação da devida requisição, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, especificando as quantidades de combustíveis, datada e assinada pelo setor responsável e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor que deverá devolver ao setor responsável;

8.5. A contratada deve deixar disponível uma bomba de gasolina comum, uma de Óleo Diesel e uma de Óleo Diesel S-10, nos termos do item 8.3, acima especificado;

8.6. A contratada deverá dar prioridade nos atendimentos de ambulâncias e SAMU;

8.7. A contratada deverá disponibilizar mais bombas de combustíveis e frentista se o responsável pelo setor/Fiscal de Contrato averiguar congestionamento nos abastecimentos.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos, que deverão estar de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

8.9. Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

8.10. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da formalização da recusa pela Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

8.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento dos combustíveis emitida, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8.12. Não será aceito combustível fora das especificações do Termo de Referência, salvo gasolina comum que poderá ser gasolina aditiva que é a gasolina comum que recebe um pacote de aditivos detergente/dispersante, que mantém limpo todo o sistema de alimentação do combustível, incluindo bicos injetores e válvulas de admissão, se aceitável pelos veículos e tendo valor compatível com o mercado local, tabela ANP e demais normas pertinentes ao objeto, desde que devidamente acordado com a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

8.13. Não será aceito óleo diesel, se o mesmo não for compatível com o objeto;

8.14. O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita no território municipal de Mocajuba, pois o deslocamento em se tratando de máquinas pesadas e veículos pesados, ambulâncias, e demais veículos das secretarias municipais se tornam inviáveis fora do Município, tanto pela segurança da população, quanto na economicidade, já que o deslocamento dos veículos ainda carregados com lixo, entulhos e todo o material para manutenção dos serviços e atividades das secretarias, possam causar algum perigo ou dano a população, evitando se deslocar/transitar para outros municípios ou fora da área circunscrita do município. Levando em consideração ainda, que não haverá economicidade, se o posto for longe da sede do município, mesmo que o valor esteja dentro da média de mercado, em observância aos princípios da economicidade e Supremacia do Interesse público, que norteiam a Administração Pública.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

9.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, conforme condições descritas no Termo de Referência, dentro dos padrões, especificações, quantidades, procedência e preços propostos na licitação;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos combustíveis fornecidos, sob pena das sanções cabíveis;

9.3. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

9.4. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 9.5. Manter, em um único ponto de venda, bombas de óleo diesel, óleo diesel S-10 e gasolina comum.
- 9.6. Substituir os combustíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto e volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
- 9.7. Indicar "Preposto", aceito pela Contratante, que será o legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, garantindo o bom andamento do mesmo, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato pela Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 9.8. Fornecer os combustíveis somente com a "Autorização de Abastecimento" emitida pelo servidor (a) responsável;
- 9.9. Justificar a CONTRATANTE, em tempo hábil, eventuais motivos de força maior, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis, objeto do Contrato;
- 9.10. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 9.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 9.12. Cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, durante o fornecimento dos combustíveis e vigência contratual.
- 9.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 9.14. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 9.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 9.16. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 10.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, durante a execução do contrato;
- 10.5. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro das condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** designa o servidor, matrícula nº., para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.1. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 11.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.3. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 11.4. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 11.5. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).
- 11.6. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 11.7. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.
- 11.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 11.9. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

12.1.1. Advertência, por escrito;

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Será aplicada a pena do item 12.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

12.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.2.3. Não mantiver a proposta;

12.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento do objeto for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 12.1.4 e 12.1.5, bem como a rescisão contratual;

12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.5. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



12.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

12.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

12.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

12.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO Nº XXX/2019-SEPLAN/PMM**, que contém a licitação nº **PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, nos meios oficiais e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/Pa, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
Secretário Municipal de XXXXXXXXX
Contratante
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME _____

CPF Nº _____